



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS

EDITAL CSHNB/UFPI Nº 002/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o processo seletivo de remoção interna de docente, a pedido, para o Curso de Graduação em Enfermagem do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí.

O Diretor do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí (CSHNB/UFPI), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 36, inciso III, alínea "e", da Lei 8.112/90 e a regulamentação prevista na Resolução CONSUN/UFPI nº 20/2014, resolve publicar o presente edital que disciplinará o Processo Seletivo de Remoção Interna de docente, a pedido, para o Curso de Graduação em Enfermagem do Campus Sen. Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 O Processo Seletivo regido por este Edital destina-se a docentes que tenham interesse em remoção interna, a pedido, para preenchimento de 01 (uma) vaga no Curso de Graduação em Enfermagem/CSHNB/UFPI.

Art. 2 A modalidade de remoção, objeto deste Edital, não prevê ajuda de custo para atenderas despesas de viagem, mudança e instalação, transporte pessoal, de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes.

Art. 3 O processo será coordenado por uma Comissão formada por professores do quadro permanente do CSHNB/UFPI, escolhidos em Assembleia de Curso e designada pela Diretoria do Campus.

Parágrafo único: Compõem a Comissão do Processo Seletivo os docentes:

- a) Mailson Fontes de Carvalho, Presidente.
- b) Rumão Batista Nunes de Carvalho, Membro.
- c) Givaneide Oliveira de Andrade Luz, Membro.
- d) Cinara Maria Feitosa Beleza, Suplente.

Art. 4 O cronograma deste Edital encontra-se no ANEXO IV.

CAPÍTULO II

DA VAGA E ÁREA

Art. 5 A remoção interna de que trata este edital visa preenchimento de código de vaga a ser desocupado em razão de remoção interna, e consta de detalhamento e requisitos descritos no Anexo I.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6 São condições para participar do Processo Seletivo de Remoção Interna:

- I. Estar em efetivo exercício;
- II. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar (PAD);
- III. Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas nos incisos: I, II, III e IV do Artigo 127 da Lei 8.112/90 nos últimos 5 (cinco) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital;
- IV. Possuir graduação em Enfermagem;
- V. Possuir Pós-Graduação, em nível de Doutorado, na área de Enfermagem ou afins;
- VI. Comprometer-se a ministrar disciplinas da área de enfermagem médico-cirúrgica e/ou outras ofertadas no curso, conforme a necessidade.

Art. 7 Para efetivação da remoção interna de que trata este edital, o candidato aprovado deverá atender também aos requisitos de que trata o art. 6 da Resolução CONSUN/UFPI n. 20/2014, a saber:

- I. ter cumprido e sido aprovado em estágio probatório e adquirido estabilidade;
- II. não esteja em gozo de férias ou usufruindo afastamento ou licença de qualquer natureza;
- III. não tenha sido removido há menos de trinta e seis meses.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 8 As inscrições deverão ser realizadas no período de 30/05/2022 a 03/06/2022, através de abertura de processo no serviço de protocolo da UFPI, dirigido à Comissão de Seleção de Remoção Interna, contendo:

- I. Requerimento de remoção interna de docente, conforme Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado.
- II. Cópia do documento oficial de identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e dos diplomas de graduação, especialização, mestrado e doutorado;
- III. Cópia do Currículo *Lattes*, com as comprovações relacionadas ao Barema de pontuação (Anexo V);

Art. 9 Os arquivos deverão ser encaminhados em arquivo único (formato pdf) para o protocolo da UFPI, não sendo permitida a complementação de documentos fora do prazo de inscrição.

Art. 10 As informações prestadas pelo servidor docente são de sua inteira responsabilidade.

Art. 11 A inscrição do servidor docente implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO

Art. 12 O processo seletivo ocorrerá em fase única através de análise curricular, destinado a avaliar perfil profissional e experiência dos candidatos.

Parágrafo único. O barema de análise curricular (Anexo V) foi adaptado a partir dos itens da Resolução CONSUN/UFPI nº 39/2008, que trata da realização de concurso para o magistério superior na UFPI.

Art. 13 A classificação dar-se-á em ordem decrescente a partir da maior pontuação na análise do currículo. Em caso de empate na contagem final dos pontos do currículo, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, nesta sequência:

- a) Maior tempo de serviço como professor efetivo na UFPI;
- b) Maior número de pontos obtidos no exercício de atividades de magistério, relativa à área para qual se realiza o pedido de remoção;
- c) Maior idade.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 14 Eventuais recursos (formulário de recurso – Anexo III) deverão ser encaminhados para o e-mail coordenf.cshnb@ufpi.edu.br, em nome da **Comissão de Seleção de Remoção Interna CENF/CSHNB/UFPI**, que os decidirá conforme cronograma indicado no anexo IV deste Edital.

CAPÍTULO VII DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Art. 15 O resultado final será devidamente divulgado pela **Comissão de Seleção de Remoção Interna CENF/CSHNB/UFPI**, conforme data prevista no cronograma (ANEXO IV) de execução deste Edital.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A unidade de origem do candidato selecionado no processo de remoção será comunicada do resultado, com vistas às providências quanto à movimentação de pessoal prevista no Regimento Geral da UFPI;

Art. 17 O docente removido terá pleno exercício no Departamento/Curso para o qual for removido. Nos casos em que comprovadamente não houver prejuízo no andamento das atividades docentes desenvolvidas no departamento/curso originário, a remoção poderá ser feita de forma imediata, conforme a legislação pertinente;

Art. 18 Não serão classificados candidatos em quantidade superior ao número de vagas disponibilizado neste Edital;

Art. 19 Este Edital tem validade até a conclusão da remoção dos candidatos aprovados dentro das vagas;

Art. 20 Os casos omissos serão submetidos à **Comissão de Seleção de Remoção Interna CENF/CSHNB/UFPI** para dispor sobre o assunto.

Picos – PI, 25 de maio de 2022.

JUSCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Diretor do CSHNB/UFPI

ANEXO I – DO EDITAL CSHNB/UFPI N. 002/2022.

VAGA E ÁREA

CARGO	CAMPUS/CURSO	ÁREA	DISCIPLINAS	VAGA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (40H-DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)	CSHNB/UFPI CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM	ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA ¹	SAÚDE DO ADULTO E IDOSO II, ENFERMAGEM NAS CIRURGIAS E EMERGÊNCIAS E OUTRAS ²	01

¹ A área de Enfermagem médico-cirúrgica abrange componentes curriculares relacionados à assistência de enfermagem e processos de cuidado clínico e cirúrgicos em ambiente hospitalar e/ou ambulatorios especializados.

² A vaga destina-se à lotação prioritariamente nas disciplinas Saúde do Adulto e Idoso II e Enfermagem nas Cirurgias e Emergências, podendo o interessado ser lotado em outras disciplinas do curso conforme a necessidade.

ANEXO II – DO EDITAL CSHNB/UFPI N. 002/2022.

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE

Venho, por meio deste instrumento, requerer minha remoção, conforme os termos do Edital CSHNB/UFPI nº XXX/2022, do qual declaro estar ciente.

NOME	
SIAPE	
RG	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONE	
<p>Declaro para os devidos fins que atendo aos requisitos necessários para concorrer ao referido edital, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none">I. Estar em efetivo exercício;II. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar (PAD);III. Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas nos incisos: I, II, III e IV do Artigo 127 da Lei 8.112/90 nos últimos 5 (cinco) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital;IV. Possuir graduação em Enfermagem;V. Possuir Pós-Graduação, em nível de Doutorado, na área de Enfermagem ou afins;VI. Comprometer-se a ministrar disciplinas da área de enfermagem médico-cirúrgica e/ou outras ofertadas no curso, conforme a necessidade.	

Picos - PI, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO III –EDITAL CSHNB/UFPI N. 002/2022.

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO³

À Comissão,

Eu, _____, abaixo-assinado(a), portador(a) do RG Nº _____, CPF Nº _____, tendo pedido de inscrição indeferido no processo seletivo regido pelo Edital CSHNB nº XX/2022, venho através deste apresentar **pedido de reconsideração**, conforme justificativa abaixo.

Picos - PI, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

³ Este formulário deve ser salvo, preenchido, assinado e enviado em formato pdf para o e-mail coordenf.cshnb@ufpi.edu.br o período previsto no cronograma para apresentação de recurso.

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
25/05/2022	Publicação de Edital	Página da UFPI www.ufpi.br/picos
30/05 a 03/06/2022	Inscrições	Protocolo da UFPI (encaminhar e-mail para protocolopicos@ufpi.edu.br , contendo documentação em arquivo único, em PDF.)
06/06/2022	Divulgação do deferimento de inscrições	Página da UFPI www.ufpi.br/picos
07/06/2022	Recurso ao indeferimento de inscrições	Através de formulário próprio, encaminhado por email coordenf.cshnb@ufpi.edu.br
08/06/2022	Divulgação de Classificação Parcial	Página da UFPI www.ufpi.br/picos
09/06/2022	Recurso à Classificação Parcial	Através de formulário próprio, encaminhado por email coordenf.cshnb@ufpi.edu.br
10/06/2022	Resultado de Recursos	Página da UFPI www.ufpi.br/picos
13/06/2022	Publicação de Resultado Final	Página da UFPI www.ufpi.br/picos

ANEXO V –EDITAL CSHNB/UFPI N. 002/2022.

BAREMA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Titulação, Atuação no Magistério Superior e Produção Bibliográfica	Pontuação	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pela comissão
Curso de Pós-Graduação - Doutorado.	50 pontos (Máximo 50 pontos)		
Curso de Pós-Graduação - Mestrado.	30 pontos (Máximo 30 pontos)		
Curso de Pós-Graduação - Residência.	20 pontos (Máximo 20 pontos)		
Curso de Pós-Graduação - Especialização.	10 pontos (Máximo 10 pontos)		
Experiência no Magistério Superior na UFPI em disciplinas objeto da remoção (Saúde do Adulto e Idoso II, Enfermagem nas Cirurgias e Emergências ou outras equivalentes).	5 pontos/período (Máximo 25 pontos)		
Experiência no Magistério Superior na UFPI.	3 pontos/ano (Máximo 15 pontos)		
Coordenação de Curso de Pós- Graduação na UFPI.	2 pontos/ano (Máximo 10 pontos)		
Coordenação de Curso de Graduação e/ou Chefia de Departamento na UFPI.	3 pontos/ ano (Máximo 15 pontos)		
Participação em Conselhos Colegiados da UFPI (Conselhos, Colegiado de Curso, NDE, Comissões e outros)	2 pontos/ano (Máximo 10 pontos)		
Coordenação de Projetos ou Programa de Extensão, cadastrado na UFPI.	2 pontos/ano (Máximo 10 pontos)		
Participação em Projeto ou Programa de Extensão cadastrado na UFPI, como colaborador/supervisor	0,5 ponto/período (Máximo 3 pontos)		
Artigos publicados em periódicos – Qualis A1/ A2	5,0 pontos (Máximo 25 pontos)		
Artigos publicados em períodos – Qualis B1/ B2	4,0 pontos (Máximo 20 pontos)		
Artigos publicados em periódicos -Qualis B3/ B4.	2,0 pontos (Máximo 10 pontos)		
Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais, nacionais, regionais e locais.	1,0 pontos (Máximo 3 pontos)		
Resumos e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais.	0,5 pontos (Máximo 2,5 pontos)		
Resumos e resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais, regionais e locais.	0,3 pontos (Máximo 2,5 pontos)		
Autor de livros publicados com ISBN, com no mínimo 100 páginas, e conselho editorial.	6,0 pontos (Máximo 30 pontos)		

Capítulos de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	3,0 pontos (Máximo 15 pontos)		
Organização de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	4,0 pontos (Máximo 20 pontos)		
Orientação de Tese de Doutorado concluída.	4,0 pontos (Máximo 20 pontos)		
Orientação de Dissertação de Mestrado concluída.	3,0 pontos (Máximo 15 pontos)		
Orientação de Monografia de Especialização concluída.	2,0 pontos (Máximo 10 pontos)		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação concluída.	2,0 pontos (Máximo 10 pontos)		
Orientação de Iniciação Científica (PIBIC) ou Tecnológica (PIBITI) concluída.	1,0 ponto (Máximo 4,0 pontos)		
Orientação de Iniciação Científica voluntária concluída.	0,5 ponto (Máximo 2,5 pontos)		
Participações em banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado. Não incluir participação em banca examinadora quando orientador.	1,0 ponto (Máximo 5,0 pontos)		
Participações em banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado. Não incluir participação em banca examinadora quando orientador.	0,5 ponto (Máximo 2,5 pontos)		
Participações em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Não incluir participação em banca examinadora quando orientador.	(0,4 ponto) (Máximo 2,0 ponto)		
Coordenação de Projeto de Pesquisa cadastrado na UFPI, com financiamento de agência de fomento.	1,0 ponto/ano (Máximo 5,0 pontos)		
Coordenação de Projeto de Pesquisa cadastrado na UFPI, sem financiamento de agência de fomento.	0,5 ponto/ano (Máximo 2 pontos)		
Coordenação de Evento Científico (Congressos, Simpósios, cursos e/ou outros)	0,5 ponto/evento (Máximo 2 pontos)		
Produção, criação e/ou curadoria de obra artística, técnica ou cultural na área de enfermagem	2 pontos/produção (Máximo 10 pontos)		
Registro de Patentes, Softwares ou Registro Intelectual	3 pontos/ registro (Máximo 15 pontos)		
Curso de atualização profissional (mín. 40h) na área de enfermagem médico-cirúrgica.	1 ponto/ curso (Máximo 4 pontos)		

Observações:

- a. A produção bibliográfica apresentada deve compreender o período de 2018 a 2022.
- b. A avaliação utilizará o Qualis Capes 2013-2016, área Enfermagem, para classificação da produção bibliográfica.